



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN  
Conselho Diretor - CD  
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.3315-2134 - Fax: 84.3315-2134  
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: [sc@uern.br](mailto:sc@uern.br) – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

## Resolução n.º 29/2010-CD

### Aprova o ajuste nas nomenclaturas dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da FUERN e revoga a Resolução nº 21/98-CD.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-UERN, na qualidade de Presidente do Conselho Diretor-CD, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 22 de dezembro de 2010,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Técnico-administrativo aprovado pela Resolução nº 02/89-CD;

**CONSIDERANDO** o processo de reorganização e o funcionamento da Instituição, fundamentado em critérios de produtividade e efetividade de seus recursos humanos e respectivas funções;

**CONSIDERANDO**, ainda, a exposição de motivos apresentada pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis-PRORHAE, constante no Processo nº 8.724/2010-FUERN,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o ajuste nas nomenclaturas dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-FUERN, conforme especificado abaixo:

#### I – São Cargos Comissionados:

CARGO	REFERÊNCIA
a) Reitor	CC-1
b) Vice-Reitor	CC-2
c) Pró-Reitor e Chefe de Gabinete	CC-3
d) Assessor Técnico	CC-4

#### II – São Funções Gratificadas:

FUNÇÃO	REFERÊNCIA
a) Diretor(a) de Unidade Universitária Diretor(a) de <i>Campus</i> Diretor(a) de Diretoria Administrativa Pró-Reitor(a) Adjunto(a)	FG-1

Presidente(a) da Comissão de Controle Interno Ouvidor(a) Subchefe do Gabinete da Reitoria Secretário(a) Geral da Reitoria Secretário(a) Particular do Reitor(a) Secretário(a) do Gabinete do Reitor(a)	
b) Assessor(a) de Pró-Reitoria Assistente Jurídico da Reitoria Chefe de Departamento Acadêmico Chefe de Departamento Administrativo Coordenador(a) de Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> Coordenador(a) de Programa Especial Membro da Comissão de Controle Interno Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação Pregoeiro Oficial Secretário(a) da Vice-Reitoria Prefeito(a) do <i>Campus</i> Central	FG-2
c) Assistente de Gabinete Coordenador(a) do Núcleo de Prática Jurídica Coordenador(a) de Biblioteca de <i>Campus</i> Coordenador(a) da Rádio Universitária Chefe de Setor Administrativo Secretário(a) dos Conselhos Superiores Secretário(a) de Pró-Reitoria	FG-3
d) Auxiliar de Gabinete Secretário(a) de Assessoria da Reitoria Secretário(a) de Unidade Universitária Secretário(a) de <i>Campus</i> Secretário(a) da Comissão de Controle Interno Secretário(a) de Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> Secretário(a) de Diretoria Administrativa Subprefeito(a) de Unidade Universitária/Administrativa Motorista da Reitoria	FG-4
e) Funções de Gabinete: Reitoria, Pró-Reitorias e Direção de <i>Campus</i>	FG-5

**Parágrafo único.** Os Cargos Comissionados e as Funções Gratificadas estabelecidos no *caput* deste artigo serão exercidos, obrigatoriamente, por servidores pertencentes ao quadro da FUERN, de acordo com seu Estatuto e Regimento.

**Art. 2º** A remuneração mensal dos Cargos Comissionados (CC) terá como base o salário pago ao Professor Titular em regime de Dedicção Exclusiva, acrescido dos seguintes percentuais referente à representação de Secretário de Estado:

CARGO	PERCENTUAL
a) CC-1	100%
b) CC-2	90%
c) CC-3	70%
d) CC-4	50%

**Art. 3º** A gratificação mensal atribuída às Funções Gratificadas terá como base o salário do Professor Titular em regime de Dedicção Exclusiva, nos seguintes percentuais:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>
a) FG-1	62%
b) FG-2	35%
c) FG-3	26%
d) FG-4	22%
e) FG-5	17%

**Parágrafo único.** A perda do Cargo Comissionado ou da Função Gratificada fará o servidor retomar o cargo efetivo, com os direitos previstos em lei.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e revoga a Resolução nº 21/98-CD.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 22 de dezembro de 2010.

Prof. Milton Marques de Medeiros  
Presidente

**Conselheiros:**

Aécio Cândido de Sousa  
Manoel Leite de Souza  
Odermirton Firmino de Oliveira Filho  
Jerônimo Tasso de Góis Rosado  
José Mário Cabral Freire  
Antônio Gautier Farias Falconieri  
Francisco Vicente Rodrigues